



SEÇÃO I

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 1.001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo nº 53500.015049/2012-34. declara extintas, por decurso de prazo, as outorgas para prestação do serviço de TV a Cabo, detidas pela TELEVISÃO CIDADE S.A., CNPJ/MF nº 01.673.744/0001-30, conforme tabela. Determina que a Empresa expeça, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação relativa ao ato decisório, correspondência aos seus usuários, na qual sejam comunicados o encerramento da exploração do serviço e a possibilidade de rescisão contratual sem cobrança adicional de multa ou eventuais acréscimos. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida. Este ato entra em vigor 60 (sessenta) dias após a notificação da Empresa do ato decisório de extinção da outorga.

* A íntegra deste Ato estará disponível em <http://www.anatel.gov.br/institucional/acervo-documental>.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Parecer 6173/2018, publicado no D.O.U. Nº 237 de 11/12/2018, Seção 1, página 57;
Onde lê-se: "01250.004494/2017-79";
Leia-se: "01250.024420/2018-30."